

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

27ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES (§ 2.º DO ART. 7.º DA LEI n.º 11.101/2005) APRESENTADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL NOS AUTOS DE FALÊNCIA DE VISÃO ASSESSORIA CONTÁBIL SC LTDA.

A Dra. LUCIANE PEREIRA RAMOS, MMª. Juíza de Direito da 27ª Vara Cível e Empresarial Regional do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo, em cumprimento ao § 2.º do artigo 7.º da Lei n.º 11.101/2005, nos autos de Falência n.º 0003232-89.2024.8.16.0185, foi apresentada a relação de credores pela Administradora Judicial na seguinte forma:

Crédito Extraconcursal referente à remuneração da AJ (Art. 84, I-D da Lei n.º 11.101/2005)		
CREDOR	CPF/CNPJ	VALOR
BRAZILIO BACELLAR, SHIRAI ADVOGADOS	04.510.577/0001-02	A SER FIXADO

Créditos Concursais Tributários (Art. 83, III da Lei n.º 11.101/2005)		
CREDOR	Autos	VALOR
Município de Curitiba	0008757-48.2007.8.16.0185 0022151-78.2010.8.16.0004 0029851-71.2011.8.16.0004 0017375-69.2013.8.16.0185 0015215-03.2015.8.16.0185 0001061-98.2025.8.16.0194	A apurar em ICCP



Estado do Paraná	0001062-83.2025.8.16.0194	A apurar em ICCP
União Federal	0001063-68.2025.8.16.0194	A apurar em ICCP
		A apurar

Créditos Concursais Quirografários (Art. 83, VI, da Lei n.º 11.101/2005)		
CREDOR	CPF/CNPJ	VALOR
BANCO FIBRA SA	58.616.418/0001-08	R\$ 604.310,64

A Administradora Judicial, **Brazilio Bacellar, Shirai Advogados**, comunica a todos os interessados que os documentos que fundamentaram a elaboração desta relação de credores permanecerão à disposição para análise, mediante agendamento prévio a ser realizado através do telefone (41)3523-8363, durante o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente edital, à Rua Cel. Brasilino Moura, 683, Ahú, Curitiba, Paraná, das 09h00min às 12h00min, nos termos do art. 7.º, § 2.º da Lei n.º 11.101/2005.

